5ª ATA DE DELIBERAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2026

MUNICÍPIO DE BENTO DE ABREU – SP

AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL, CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES, REMANEJAMENTO DE VAGAS, ADEQUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2026, às 15h00, reuniram-se os membros do Comitê Gestor da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2026, do Município de Bento de Abreu/SP, para análise, deliberação, avaliação das propostas inscritas, classificação dos proponentes, definição sobre vagas remanescentes, adequação dos procedimentos de habilitação e encaminhamento das providências necessárias à continuidade do processo de execução da política pública de fomento cultural municipal.

Participaram da reunião:

- **Uilisson Renato Silva** – Presidente do Comitê Gestor da PNAB;
- **Reginaldo Brambila** – Representante do Poder Público;
- **Vitor Fernandes de Oliveira Santos** – Representante da Sociedade Civil;
- **Marcos Blasque** – Representante da Sociedade Civil.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DAS DIFICULDADES ENFRENTADAS

O Comitê Gestor registrou que, durante o período de inscrições do edital PNAB 2026, foram identificadas dificuldades por parte dos proponentes quanto à compreensão das regras, preenchimento dos formulários, elaboração das propostas simplificadas e organização dos planos de trabalho.

Considerando que a implementação de políticas públicas de fomento cultural por meio de editais representa uma experiência relativamente recente no âmbito municipal, verificou-se a necessidade de atuação mais próxima dos interessados, com orientações, esclarecimentos e busca ativa de potenciais participantes, de modo a incentivar a participação da comunidade cultural e ampliar o acesso aos recursos disponibilizados.

Em razão dessas dificuldades, foram realizadas ações de divulgação e busca ativa, além da prorrogação do prazo de inscrições, buscando garantir que os interessados tivessem condições de conhecer o edital, compreender suas disposições e apresentar suas propostas.

O Comitê reconhece que tais dificuldades não decorreram necessariamente da falta de interesse dos agentes culturais, mas também da necessidade de maior familiarização com os procedimentos administrativos, a elaboração de projetos e os mecanismos de participação nas políticas públicas de cultura.

Fica registrado que a experiência adquirida neste processo servirá de referência para o aprimoramento das futuras ações de fomento cultural, visando simplificar procedimentos, ampliar a orientação aos proponentes e fortalecer a participação dos artistas, produtores, artesãos e demais agentes culturais do Município.

2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

As propostas foram analisadas com base nos critérios estabelecidos no Anexo IV do edital, observando-se a qualidade, a relevância cultural, a viabilidade de execução, a contribuição para o cenário cultural municipal e a trajetória dos proponentes.

Foram considerados os seguintes critérios:

A – Qualidade do projeto: análise dos objetivos, justificativa e metas apresentadas.

B – Relevância para o cenário cultural local: contribuição da proposta para o desenvolvimento, fortalecimento e valorização da cultura no Município.

C – Integração comunitária e inclusão: capacidade de promover participação, acesso, integração social e inclusão de diferentes públicos.

D – Coerência orçamentária e cronograma: compatibilidade entre os valores apresentados, as atividades propostas, os custos e o período de execução.

E – Coerência do plano de divulgação: adequação das estratégias de comunicação e divulgação aos objetivos e ao público da proposta.

F – Compatibilidade da equipe técnica: adequação da experiência, qualificação e capacidade técnica dos profissionais envolvidos na realização do projeto.

G – Trajetória cultural: análise da experiência e atuação cultural do proponente, considerando sua contribuição para o segmento em que atua.

Cada critério possui pontuação de até 5 (cinco) pontos, totalizando 35 (trinta e cinco) pontos, além de eventuais pontuações adicionais previstas no edital, quando aplicáveis.

A avaliação observou os níveis de atendimento previstos no instrumento convocatório, considerando o atendimento integral, satisfatório, insatisfatório ou não atendimento aos critérios estabelecidos.

Para fins de classificação, foi observada a pontuação mínima exigida de 20 (vinte) pontos, bem como as demais disposições relativas às categorias, vagas, ações afirmativas, critérios de desempate e regras de seleção constantes do edital.

As fichas individuais de avaliação e demais registros de análise de mérito deverão permanecer anexados e arquivados junto à documentação do edital, de modo a garantir transparência, rastreabilidade e respaldo às decisões tomadas pelo Comitê.

3. DA ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE OS PROPONENTES

3.1. CATEGORIA – APRESENTAÇÕES MUSICAIS

Após análise das propostas apresentadas para a categoria de apresentações musicais, o Comitê Gestor deliberou sobre a seleção e a execução das apresentações, considerando a experiência dos proponentes, a trajetória cultural, a capacidade de produção, a compatibilidade com o objeto do edital e a contribuição para a programação cultural municipal.

Fica registrada a classificação e deliberação referente ao proponente Nelson Cardoso – Trupe Produções, reconhecendo sua experiência na área de produção cultural e sua capacidade técnica e operacional para realização de apresentações musicais.

O Comitê deliberou pela realização de 2 (duas) apresentações musicais sob sua responsabilidade, considerando a necessidade de atendimento da programação cultural prevista, a experiência apresentada e a capacidade de execução demonstrada pelo proponente.

A execução deverá observar o objeto cultural, os valores, os limites de contratação, as regras do edital e os procedimentos administrativos aplicáveis, devendo a formalização da decisão e dos respectivos instrumentos de execução observar a compatibilidade com as disposições editalícias e normativas vigentes.

Pontuação registrada: 35 pontos.

3.2. CATEGORIA – APRESENTAÇÃO INFANTIL

Na categoria de apresentação infantil, após análise das propostas, o Comitê deliberou pela seguinte classificação:

1º classificado: Anne Elly Soares Vieira – Festival Infantil / Eder Eventos.

A proposta foi considerada apta e classificada para a realização da apresentação infantil, conforme avaliação de mérito, compatibilidade com o objeto e atendimento às exigências previstas no edital.

Pontuação registrada: 35 pontos.

2ª classificada: Vanessa Tavares Ferreira de Morais – “Infância que Pulsa”.

A proposta foi considerada apta e classificada em segundo lugar, ficando vinculada à segunda apresentação infantil já deliberada pelo Comitê, decorrente do remanejamento de recursos e da ampliação da programação.

Fica registrado que a segunda apresentação infantil já foi objeto de deliberação do Comitê Gestor, não se tratando de possibilidade futura ou de decisão ainda pendente.

Assim, Vanessa Tavares Ferreira de Morais fica convocada para dar continuidade ao procedimento de habilitação, mediante apresentação da documentação exigida, observadas as disposições desta ata e do edital.

As apresentações deverão ocorrer em datas distintas, de forma a ampliar a oferta cultural, atender ao público infantil e proporcionar maior acesso da população às atividades culturais do Município.

Pontuação registrada: 33 pontos.

3.3. CATEGORIA – ARTESANATO

O Comitê Gestor registrou que a categoria Artesanato disponibilizou 20 (vinte) vagas, distribuídas conforme as regras de ampla concorrência e reserva de vagas previstas no edital.

Apesar das ações de divulgação, prorrogação do prazo e busca ativa realizadas durante o período de inscrições, foram recebidas apenas 9 (nove) propostas.

Após análise das propostas apresentadas, considerando a qualidade dos trabalhos, a relevância cultural, a valorização dos saberes artesanais, a contribuição para a identidade cultural local, a trajetória das proponentes e os demais critérios estabelecidos no Anexo IV do edital, o Comitê deliberou pela atribuição de 35 (trinta e cinco) pontos a cada uma das 9 (nove) artesãs classificadas, correspondente à pontuação máxima prevista, ficando registrado o seguinte resultado:

Nº| Proponente| Pontuação
1| Cristina Cavalvanti Marchetti| 35 pontos
2| Maria Teresa Ferreira Vieira| 35 pontos
3| Anacélia de Oliveira Campos| 35 pontos
4| Viviam Gomes Silva do Carmo – Mãos Criativas – Saberes e Arte| 35 pontos
5| Ana Lívia de Paula Ferreira Correia| 35 pontos
6| Léia de Paula| 35 pontos
7| Maria Clara Bevilaqua Souza| 35 pontos
8| Terezinha Martins Bevilaqua| 35 pontos
9| Elisandra Patrícia Berte Vicente| 35 pontos

O Comitê reconhece a relevância da produção artesanal local, sua contribuição para a preservação dos saberes tradicionais, a valorização da identidade cultural, a geração de oportunidades e o fortalecimento da economia criativa municipal.

Fica registrado que, das 20 (vinte) vagas inicialmente previstas para a categoria, 9 (nove) foram preenchidas, permanecendo 11 (onze) vagas sem propostas inscritas, mesmo após as medidas adotadas para ampliar a participação.

A ausência de inscrições suficientes não decorre de desclassificação dos interessados, mas da quantidade de propostas efetivamente apresentadas, não havendo prejuízo às artesãs classificadas.

As proponentes acima relacionadas ficam classificadas conforme o resultado da avaliação e as regras estabelecidas no edital, observadas as disposições relativas às vagas, ações afirmativas e procedimentos de habilitação.

3.4. PROPONENTE NÃO CLASSIFICADO – RAFAEL SIQUEIRA PONTES

A proposta apresentada por Rafael Siqueira Pontes, embora contenha elementos relacionados à sua atuação musical e trajetória como baterista, foi analisada quanto ao objeto efetivamente apresentado no formulário de inscrição e plano de trabalho.

O Comitê constatou que a proposta se encontra direcionada predominantemente à realização de atividades de ensino, formação e oficinas musicais, objeto que não corresponde diretamente às categorias e finalidades específicas disponibilizadas no presente edital.

Considerando que o edital não prevê categoria específica destinada à contratação de oficinas ou atividades formativas, o Comitê deliberou pela não classificação da proposta neste ciclo, em razão da incompatibilidade entre o objeto apresentado e as modalidades de execução cultural previstas no instrumento convocatório, observando-se a necessidade de respeito às regras estabelecidas e à isonomia entre os participantes.

Entretanto, o Comitê Gestor faz questão de registrar e reconhecer a trajetória artística, profissional e cultural de Rafael Siqueira Pontes, bem como sua capacidade e experiência na realização de atividades formativas na área musical.

Reconhece-se que o trabalho desenvolvido pelo proponente ultrapassa a execução musical propriamente dita, contribuindo também para a formação de público, o despertar do interesse pela música, a aproximação da comunidade com as práticas musicais e o fortalecimento da educação e sensibilização cultural.

O Comitê entende que propostas dessa natureza possuem relevante interesse público cultural, especialmente por contribuírem para a formação de novos apreciadores, o acesso ao conhecimento musical e a ampliação das experiências culturais da população.

Nesse sentido, fica registrado o compromisso do Comitê Gestor de, no próximo ciclo de implementação e planejamento das ações de fomento cultural, estudar e estruturar a inclusão de uma categoria específica destinada a oficinas, ações formativas, educação cultural e formação de público, possibilitando que projetos com esse perfil possam ser contemplados de maneira adequada, respeitando suas características, objetivos e metodologia de execução.

A intenção é ampliar e aperfeiçoar as próximas edições da política pública municipal, incorporando modalidades que reconheçam não apenas a produção e apresentação artística, mas também os processos de formação, difusão de conhecimento, sensibilização e construção de público cultural, particularmente na área da música.

Assim, o Comitê esclarece que a não classificação da proposta neste edital decorre exclusivamente da ausência de categoria compatível com seu objeto, não representando qualquer desconsideração pela qualidade, relevância ou trajetória do proponente, cuja atuação é reconhecida como significativa para o desenvolvimento cultural do Município de Bento de Abreu.

4. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS E RECURSOS E DA AMPLIAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO INFANTIL

Considerando o número de propostas recebidas na categoria Artesanato, que totalizou 9 (nove) inscritos para 20 (vinte) vagas, permanecendo 11 (onze) vagas sem preenchimento;

Considerando as disposições do edital quanto ao remanejamento de recursos e vagas não preenchidas;

Considerando a relevância de ampliar o acesso da população às atividades culturais, especialmente ao público infantil;

Considerando a existência de proposta infantil classificada e apta à execução;

O Comitê Gestor deliberou pelo remanejamento dos recursos disponíveis decorrentes das vagas não preenchidas na categoria Artesanato, observando os procedimentos e critérios estabelecidos no edital, para viabilizar a ampliação da programação cultural mediante a realização de uma segunda apresentação infantil.

Fica expressamente registrado que a realização da segunda apresentação infantil já foi deliberada pelo Comitê, sendo a proponente Vanessa Tavares Ferreira de Morais, responsável pelo projeto “Infância que Pulsa”, a segunda classificada e convocada para a correspondente habilitação.

O remanejamento tem como finalidade otimizar a utilização dos recursos públicos destinados à cultura, evitando que valores permaneçam sem execução diante da insuficiência de inscrições em determinada categoria, e garantindo sua aplicação em atividade cultural de interesse público, observados os critérios de elegibilidade, classificação, limites por proponente, regras de cotas e demais disposições do edital.

O procedimento de remanejamento deverá ser formalizado, publicado e registrado nos autos administrativos, de acordo com as disposições editalícias aplicáveis.

5. DA ADEQUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO E DISPENSA DE CERTIDÕES NEGATIVAS PARA PROPONENTES PESSOA FÍSICA

O Comitê Gestor, durante a análise do andamento do processo e das dificuldades práticas enfrentadas pelos proponentes, verificou que a exigência de apresentação de certidões negativas por participantes inscritos como pessoa física representa uma dificuldade adicional para parte dos agentes culturais, especialmente considerando as características

do público participante, a simplificação pretendida pela política pública e as dificuldades anteriormente identificadas na etapa de inscrição.

Considerando que tais dificuldades não foram integralmente previstas quando da elaboração inicial dos procedimentos de participação;

Considerando a necessidade de ampliar o acesso à política pública, evitando que exigências documentais excessivamente complexas inviabilizem a participação de agentes culturais;

Considerando os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da isonomia, da eficiência administrativa e da democratização do acesso aos recursos públicos de cultura;

O Comitê Gestor deliberou pela dispensa da apresentação de certidões negativas pelos proponentes inscritos na condição de pessoa física, no procedimento de habilitação referente a este edital, determinando a adequação do formulário e dos procedimentos de entrega de documentos para que tal exigência seja retirada para os respectivos participantes.

A decisão deverá ser aplicada de forma igualitária aos proponentes abrangidos pela deliberação, garantindo transparência e tratamento isonômico, sem favorecimento individual.

Fica registrado que a adequação deverá ser formalizada e divulgada pelos meios oficiais pertinentes, com observância das providências administrativas e jurídicas necessárias, especialmente quanto à compatibilidade com as disposições do edital e demais normas aplicáveis.

6. DO PRAZO RECURSAL E DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO

O Comitê Gestor deliberou que, após a publicação oficial do resultado da etapa de seleção, fica assegurado aos proponentes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos, inclusive àqueles cujas propostas tenham sido não classificadas, como no caso de Rafael Siqueira Pontes, garantindo-se o direito de contestação e revisão, nos termos do edital e dos princípios da transparência, isonomia e direito ao recurso.

Considerando que a publicação do resultado ocorrerá em 18 de novembro de 2026 (quarta-feira), o prazo recursal terá início em 19 de novembro de 2026, observada a contagem dos dias úteis e o feriado nacional de 20 de novembro, encerrando-se em 24 de novembro de 2026 (terça-feira).

Fica deliberado que, a partir do último dia do prazo recursal, ou seja, 24 de novembro de 2026, será iniciada a convocação dos proponentes classificados e contemplados para a etapa de habilitação, destinada à apresentação da documentação necessária à formalização e continuidade do processo, incluindo os contemplados decorrentes das deliberações de remanejamento de vagas e recursos.

A convocação será realizada pelos canais oficiais do Município, com disponibilização do formulário eletrônico e das orientações pertinentes à entrega da documentação, observadas as adequações deliberadas pelo Comitê Gestor nesta ata.

LINK OFICIAL DO FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO:

https://forms.gle/u7k8U2efo3cBJkQMA

Os proponentes convocados deverão observar as orientações constantes no formulário, os prazos estabelecidos pela Administração Municipal e as disposições do edital, bem como as adequações deliberadas nesta ata relativas à documentação exigida.

A convocação deverá ser divulgada pelos canais oficiais do Município, assegurando publicidade, transparência e ciência aos interessados.

7. DAS DELIBERAÇÕES FINAIS

Após análise e discussão dos assuntos constantes da pauta, o Comitê Gestor deliberou:

I – Registrar as dificuldades enfrentadas pelos proponentes durante o processo de inscrição, bem como as ações de orientação, busca ativa e prorrogação de prazo realizadas para ampliar a participação;

II – Ratificar os critérios de avaliação e análise de mérito cultural conforme o Anexo IV do edital;

III – Registrar as classificações deliberadas nas categorias Apresentações Musicais, Apresentação Infantil e Artesanato, conforme análise realizada pelo Comitê;

IV – Registrar a classificação de Anne Elly Soares Vieira para a apresentação infantil e a classificação de Vanessa Tavares Ferreira de Morais como segunda classificada, vinculada à segunda apresentação infantil já deliberada;

V – Registrar a classificação das 9 (nove) artesãs da categoria Artesanato, todas com pontuação de 35 (trinta e cinco) pontos, diante das 20 (vinte) vagas inicialmente previstas e das 11 (onze) vagas não preenchidas;

VI – Deliberar sobre o remanejamento de recursos e vagas remanescentes da categoria Artesanato para viabilizar a ampliação da programação cultural infantil, mediante realização de segunda apresentação, observadas as regras editalícias;

VII – Registrar a não classificação da proposta de Rafael Siqueira Pontes em razão da ausência de categoria compatível com o objeto formativo apresentado, reconhecendo expressamente sua trajetória, experiência e contribuição cultural, e consignando o compromisso de estudar a inclusão de categoria destinada a oficinas, formação musical, educação cultural e formação de público nos próximos ciclos da política municipal de fomento;

VIII – Deliberar pela dispensa da apresentação de certidões negativas para proponentes pessoa física na etapa de habilitação, determinando a adequação do formulário e a formalização e divulgação da medida, observadas as providências administrativas e jurídicas pertinentes;

IX – Convocar os proponentes classificados e os convocados para as vagas deliberadas para preenchimento do formulário de habilitação e entrega da documentação pertinente, por meio do link oficial indicado nesta ata;

X – Determinar que as decisões, classificações, convocações, adequações e remanejamentos sejam formalizados, publicados e juntados ao processo administrativo correspondente, garantindo publicidade, transparência, isonomia e rastreabilidade dos atos praticados.

8. DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16h50, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada pelos membros do Comitê Gestor, será assinada pelos presentes e juntada ao processo administrativo da Política Nacional Aldir Blanc-PNAB 2026 do Município de Bento de Abreu-SP, para que produza seus efeitos administrativos.

Bento de Abreu, 18 de Novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
UILISSON RENATO SILVA
Data: 18/11/2026 16:47:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura: _____

Uilisson Renato Silva
Presidente do Comitê Gestor da PNAB

gov.br Documento assinado digitalmente
REGINALDO BRAMBILA
Data: 19/11/2026 08:26:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura: _____

Reginaldo Brambila
Representante do Poder Público

gov.br Documento assinado digitalmente
VITOR FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS
Data: 19/11/2026 08:22:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura: _____

Vitor Fernandes de Oliveira Santos
Representante da Sociedade Civil

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCOS BLASQUE
Data: 18/11/2026 16:33:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

*Assinatura:*_____

Marcos Blasque

Representante da Sociedade Civil